

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4102 • São Paulo, sexta-feira, 29 de novembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 269/2024
(Processo nº 2024/00155243)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Recomendação nº 155/2024 do Conselho Nacional de Justiça:

20/09/2024, 08:26

SEI/CNJ - 1971707 - Recomendação

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 155, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Recomenda aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar, aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais Regionais do Trabalho que autorizem os respectivos juízos efetuarem repasses de valores para o combate às queimadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) e o CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no âmbito das suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 13026/2024,

CONSIDERANDO a situação pública e notória de multiplicidade de focos de incêndio espalhados por boa parte do Brasil, que já afeta milhões de pessoas em centenas de municípios;

CONSIDERANDO a expressiva degradação da qualidade do ar – classificada como a pior do mundo em São Paulo/SP entre os dias 9 e 12 de setembro de 2024 –, decorrente da fumaça que já cobre 60% (sessenta por cento) do território nacional e alguns países vizinhos;

CONSIDERANDO a atuação do CNJ em situações semelhantes, a exemplo da Recomendações CNJ nº 23/2009, 150/2024 e 151/2024, bem como da Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça nº 51/2023;

CONSIDERANDO a atribuição da Presidência do CNJ para praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Plenário, submetendo-o ao referendo deste na primeira sessão que se seguir (art. 6º, XXVI, do Regimento Interno do CNJ), bem como a atribuição do Corregedor Nacional de Justiça para expedir recomendações (art. 8º, X, do Regimento Interno do CNJ);

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar, aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme o caso, que autorizem os respectivos juízos a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal (Resolução CNJ 558/2024, art. 4º e seguintes) e de valores decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva (Resolução Conjunta CNJ/CNMP 10/2024) para a Defesa Civil na respectiva unidade da Federação, ou, quando não houver necessidade local de combate a queimadas, para a Defesa Civil do Estado do Amazonas.

Art. 2º Os valores deverão ser utilizados em ações de combate às queimadas ocorridas em todo o território nacional a partir de julho de 2024, nas unidades em que venha a ser reconhecida

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_co... 1/2



20/09/2024, 08:26

SEI/CNJ - 1971707 - Recomendação

situação de calamidade pública, por ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. É admitida a transferência dos recursos de que trata este artigo do Fundo da Defesa Civil do Estado para os Fundos de Defesa Civil dos Municípios diretamente afetados pela calamidade, bem como para fundos não contingenciados de Corpos de Bombeiros e órgãos públicos encarregados de combater incêndios.

Art. 3º As transferências a que se refere esta Recomendação deverão ser objeto de prestação de contas diretamente pela entidade beneficiada ao respectivo Tribunal de Contas, nos termos da regulamentação do CNJ vigente.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Mauro Campbell Marques**
Corregedor Nacional de Justiça

13026/2024



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 19/09/2024, às 12:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 12:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1971707** e o código CRC **4624B073**.

13026/2024

1971707v7



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 0001100-24.2024.2.00.0826 - CAPITAL – Representação formulada por RAFAEL AUGUSTO XAVIER FERNANDES, de 22/10/2024.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra da respectiva decisão foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 270/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 939/2024 e em atenção ao Edital nº 71/2024, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação na Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – SANTOS.

EVANDRO RENATO PEREIRA
DANIEL RIBEIRO DE PAULA
FELIPE ESMANHOTO MATEO
THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA
RAPHAEL ERNANE NEVES
DANIELA MARIA ROSA NASCIMENTO

Secretaria da Magistratura, SEMA, 28 de novembro de 2024.

EDITAL Nº 72/2024 PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **25 de novembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 22 de novembro de 2024.



EDITAL Nº 73/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA
EXCLUSIVO PARA MULHERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça (vaga exclusiva para mulheres):

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **25 de novembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 22 de novembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.



Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

ATO DE 28/11/2024

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I e § 1º, item 1, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, o Doutor **GABRIEL CARNEIRO SANTOS RODRIGUES**, 2ª Juiz Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária - Ituverava, a partir de 28 de novembro de 2024.



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 12/2024 CPA 2020/104208

CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior que no mês de DEZEMBRO/2024 (datas abaixo) serão retirados os processos arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de novembro, dos seguintes locais:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
AGUAS DE LINDOIA	623	16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	2024110451931
ARUJA	1241	17/12/2024	18/12/2024	10/01/2025	2024110451929
BATATAIS	1315	10/12/2024	11/12/2024	19/12/2024	2024110451927
BORBOREMA	542	12/12/2024	12/12/2024	13/12/2024	2024110451939
BRAS CUBAS	26	19/12/2024	19/12/2024	19/12/2024	2024110451936
BURI	43	16/12/2024	16/12/2024	17/12/2024	2024110451908
CAJURU	336	09/12/2024	09/12/2024	10/12/2024	2024110451903
CAMPINAS	2414	04/12/2024	06/12/2024	13/12/2024	2024110451925
CONCHAL	1728	05/12/2024	06/12/2024	06/12/2024	2024110451906
CRAVINHOS	279	10/12/2024	10/12/2024	11/12/2024	2024110451919
CUBATAO	463	02/12/2024	02/12/2024	03/12/2024	2024110451945
FERRAZ DE VASCONCELOS	620	04/12/2024	04/12/2024	05/12/2024	2024110451907
FRANCA	226	09/12/2024	09/12/2024	10/12/2024	2024110451904
GUARA	757	12/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	2024110451913
GUARAREMA	84	16/12/2024	16/12/2024	17/12/2024	2024110451941
GUARIBA	258	13/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	2024110451918
GUARULHOS	1559	05/12/2024	06/12/2024	12/12/2024	2024110451910
HORTOLANDIA	2125	02/12/2024	04/12/2024	13/12/2024	2024110451924
IBITINGA	1391	12/12/2024	13/12/2024	19/12/2024	2024110451915
IGARAPAVA	883	09/12/2024	10/12/2024	18/12/2024	2024110451934
IPUA	693	13/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	2024110451942
ITAPOLIS	1199	10/12/2024	11/12/2024	12/12/2024	2024110451940
ITAQUAQUECETUBA	814	05/12/2024	05/12/2024	06/12/2024	2024110451943
ITUVERAVA	472	12/12/2024	12/12/2024	13/12/2024	2024110451938
JARDINOPOLIS	420	12/12/2024	12/12/2024	13/12/2024	2024110451902
JARINU	1050	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	2024110451930
JUNDIAI	790	16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	2024110451933
LEME	420	13/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	2024110451926
MIGUELOPOLIS	2060	10/12/2024	12/12/2024	18/12/2024	2024110451946
MOGI DAS CRUZES	1329	18/12/2024	19/12/2024	19/12/2024	2024110451909
MOGI MIRIM	45	16/12/2024	16/12/2024	17/12/2024	2024110451935
PAULINIA	365	02/12/2024	02/12/2024	03/12/2024	2024110451944
PEDREIRA	605	18/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	2024110451912
PINHALZINHO	248	19/12/2024	19/12/2024	19/12/2024	2024110451898
PIRACAIA	980	19/12/2024	19/12/2024	10/01/2025	2024110451899
PONTAL	639	12/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	2024110451916
RIO CLARO	2437	04/12/2024	05/12/2024	13/12/2024	2024110451928
SANTA BARBARA D'OESTE	843	06/12/2024	06/12/2024	06/12/2024	2024110451900
SAO CARLOS	4173	02/12/2024	04/12/2024	13/12/2024	2024110638976
SAO JOAQUIM DA BARRA	727	10/12/2024	10/12/2024	19/12/2024	2024110451920
SAO JOSE DO RIO PRETO	1228	09/12/2024	10/12/2024	19/12/2024	2024110451932
SAO SIMAO	595	11/12/2024	11/12/2024	19/12/2024	2024110451923
SERRA NEGRA	495	17/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	2024110451901
SERRANA	291	09/12/2024	10/12/2024	11/12/2024	2024110451911
SERTAOZINHO	297	13/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	2024110451921
STA ISABEL	1208	16/12/2024	17/12/2024	10/01/2025	2024110451937
STA RITA PASSA QUATRO	740	12/12/2024	12/12/2024	19/12/2024	2024110451905
STA ROSA VITERBO	77	11/12/2024	11/12/2024	12/12/2024	2024110451917
SUZANO	1435	03/12/2024	04/12/2024	12/12/2024	2024110451914
VILA MIMOSA	52	06/12/2024	06/12/2024	06/12/2024	2024110451922



Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

Novo contrato 107/2024:

“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.

6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.

6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000878-56.2024.2.00.0826 – OSASCO – Em atenção à petição formulada pelo Doutor ATILA PIMENTA COELHO MACHADO, advogado, de 19/11/2024 (ID 5199863) e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 21/11/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5206487): “Vistos. (...) Prestados esses esclarecimentos, reabre-se por inteiro, a partir da intimação da presente decisão, o prazo para apresentação de defesa prévia.”

ADVOGADOS(A): ATILA PIMENTA COELHO MACHADO - OAB/SP nº 270.981, LUIZ AUGUSTO SARTORI DE CASTRO - OAB/SP nº 273.157 e GIOVANA DUTRA DE PAIVA – OAB/SP nº 357.613.

02) Nº 0001069-04.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação enviada por ROBERTO CARLOS DIAS, de 08/11/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 11/11/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5163881): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, ciente do ID 5159090, nada a deliberar, por ora, dado não se tratar de recurso, formalmente considerado. Registro que a decisão de arquivamento foi objeto de informação à Corregedoria Nacional de Justiça, na forma preconizada pelo art. 9º, § 2º da Resolução CNJ nº 135/2011. Aguarde-se, pois, o pronunciamento da Corregedoria Nacional de Justiça, ratificando ou não a promoção de arquivamento do expediente.”

03) Nº 0001165-19.2024.2.00.0826 – CARAPICUÍBA – Em atenção à representação formulada por RONALDO MARTINS FELICIANO, de 04/11/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 19/11/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5199562): “Vistos. (...) Quer isso significar que o andamento efetivo do processo, no momento, está a depender de providências a cargo do reclamante, na condição de exequente. Assim o sendo, esclareça o reclamante se persiste seu interesse na reclamação, considerando que, aparentemente, não se identifica morosidade imputável ao magistrado e o escopo prático do expediente restou atingido, com a retomada da marcha processual.”

04) Nº 0005967-16.2024.2.00.0000 – CAPITAL – Em atenção à representação formulada por GISELE BOHN MACHADO, por seu advogado, de 30/09/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 21/11/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5205286): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, intime-se a reclamante para que, querendo, possa se manifestar, em cinco dias corridos, sobre as informações prestadas pela magistrada.”

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SAKER MAPELLI– OAB/SP nº 213.532.



AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0001228-44.2024.2.00.0826 – PIRASSUNUNGA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por CEISP SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA e INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001228-44.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, as interessadas deverão regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda dos representantes das Pessoas Jurídicas, cópia do ato constitutivo do reclamante INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO, bem como procuração outorgada pela referida parte, com poderes específicos para o patrono atuar neste expediente, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA NOTARIANO JÚNIOR – OAB/SP nº 154.695.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000648-14.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por SEBASTIÃO LEITE DA SILVA e ISILDA APARECIDA OLIVETTI SILVA, por seu advogado, de 05/07/2024

ADVOGADO: RODRIGO DALESSIO - OAB/SP nº 442.475.

02) Nº 0001076-93.2024.2.00.0826 – VALINHOS – Representação formulada pelo Doutor VINICIUS THOMAZ URSO RAMOS, advogado, e outras, por suas advogadas, de 16/10/2024.

ADVOGADAS: CRISTIANE TOMAZ - OAB/SP nº 236.756 e MARIA CRISTINA PILOTO MOLINA – OAB/SP nº 236.882.

03) Nº 0001084-70.2024.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Representação formulada por TATIANE CRISTINA INAGUE, de 11/10/2024.

04) Nº 0001110-68.2024.2.00.0826 – SANTANA DE PARNAÍBA – Representação formulada por MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO, de 18/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0001124-52.2024.2.00.0826 – EMBU-GUAÇU – Representação formulada por CARLOS ANTONIO GONÇALVES, de 23/10/2024

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

JUDICIAL

Dicoge 2

COMUNICADO CG nº. 885/2024 (Processo nº 2024/50987)

A Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que, a partir de 17/10/2024, foi criada a Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, com suas atribuições definidas pela Portaria Conjunta nº 10.496/2024, que alterou a Portaria nº 10.262/2023, e pelo Capítulo XII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a finalidade de dar suporte à Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

COMUNICA, ainda, que o referido setor poderá ser contatado pelos telefones (11) 4802-9347/9121 ou pelo e-mail solucoesfundiaras@tjsp.jus.br.

COMUNICA, finalmente, que maiores informações sobre o fluxo de trabalho encontram-se em <https://www.tjsp.jus.br/solucoesfundiaras>.

DJE 25, 27 e 29/11/2024

Processo nº 2023/88039

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me favoravelmente à alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, incluindo o §4º no art. 755-K, conforme minuta anexa ao mencionado parecer.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**PROVIMENTO CG N.º 59/ 2024**

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância da uniformização das rotinas de trabalho dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs do Estado de São Paulo, de modo a aprimorar os serviços prestados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010 e no Provimento CSM nº 2.746/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no processo digital n.º 2023/88039 – DICOGE 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar no artigo 755-K o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 755-K (...)

(...)”

§ 4º - Para fins de não incidência da taxa judiciária e despesas processuais, consideram-se como competência do Juizado Especial Cível os casos cujo valor não exceda a 40 (quarenta) salários mínimos, excetuando-se os casos que versem sobre:

I – Falência e recuperação judicial;

II – Separação judicial e divórcio;

III – Partilha de bens ou direitos;

IV – Alimentos, revisão de alimentos, exoneração e oferta de alimentos;

V – Ações contra espólio;

VI – Alvarás de levantamento para sacar saldo de conta bancária de pessoa falecida ou FGTS;

VII – Acidentes de Trabalho;

VIII – Causas Trabalhistas;

IX – Reclamações contra a União (INSS, Caixa Econômica Federal, Correio, etc).”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 0000080-47.2024.8.26.0543 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – S. R. B. DECISÃO: Vistos. Devolva-se o processo à origem. Intime-se. São Paulo, 27 de novembro de 2024. **GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO**, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: **DIEGO LEVI DA SILVA** (OAB 207289/SP).

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**Comunicado CG nº 909/2024**
(Processo nº 2014/160439)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Delegados de Polícia que o **Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)** tem como regra que ao ser dado cumprimento em um mandado de prisão todos os demais em desfavor da pessoa serão automaticamente cumpridos, iniciando-se a contagem dos prazos de forma simultânea, sem opção de cumprimento sucessivo. **Comunica, ainda** que fica revogado o Comunicado CG 1145/2015.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 5.1**

PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50001 - AVARÉ - JOÃO APARECIDO ORTEGA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **rejeito** os embargos de declaração. São Paulo, 24 de novembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** CRISTIANO GOMES BANIN, OAB/SP 371.068.

**PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602 - SOROCABA - ADRIANA GABRIELA DE OLIVEIRA CUNHA e OUTROS.**

DESPACHO: Vistos. 1) Trata-se de recurso de apelação interposto por **Adriana Gabriela de Oliveira Cunha** contra a r. sentença do MM. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP, que manteve a recusa de averbação de ampliação de unidade condominial autônoma, objeto da matrícula n. 66.801 (fls. 45/58; prenotação n. 419.009 – fl. 07). A procuração de fl. 09, reproduzida às fls. 19/20, indica que o proprietário interessado, José Fabio Romero (matrícula n. 6.801 – fls. 21/23), constituiu sua arquiteta, Adriana Gabirela Figueiredo de Oliveira Cunha, RG **.8.6**-1 e CPF ***.8*8.***-0*, para representá-lo perante a Prefeitura e a serventia extrajudicial visando justamente à regularização da ampliação de sua unidade. A prenotação de fl. 07, por sua vez, atesta que o requerimento foi apresentado por Nicole Veríssimo Ramos, no interesse de José Fabio Romero. Questionamento sobre as exigências formuladas em relação a tal requerimento foi feito pela arquiteta procuradora perante a Oficiala em 15 de maio de 2024 (fls. 16/17), a qual também formula o recurso de fls. 52/53. Embora a qualquer do povo seja dado provocar a atividade correicional, noticiando fatos que mereçam verificação, ou formular requerimentos pela via administrativa, uma vez esgotada a apuração pelo primeiro grau, acesso à via recursal depende de postulação mediante pessoa que tenha habilitação para tanto. Em outras palavras, como já se saiu do âmbito amplo do direito de petição, a revisão por órgão superior depende de capacidade postulatória ou representação por advogado. Neste sentido, parecer proferido no Processo n. 189461/2015, de lavra do Juiz Swarai Cervone de Oliveira, que foi acolhido pelo então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças (destaques nossos): *“Conforme decidido nos autos do processo nº 2014/37413, é pacífica a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura acerca da necessidade de o recorrente, em procedimento de dúvida registrária, ter capacidade postulatória ou estar representado por advogado, com base no artigo 36 do Código de Processo Civil e artigo 1º do Estatuto da Advocacia, a exemplo do decidido na Apelação Cível nº 125-6/2, da Comarca de Catanduva, cujo relator foi o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, e na Apelação Cível 501-6/9 da Comarca de Campinas, cujo relator foi o Desembargador Gilberto Passos de Freitas. O mesmo vale para as hipóteses de recurso administrativo, pois a eles se aplicam as regras das dúvidas”*. Note-se que o recurso pode ser interposto por Adriana Gabirela Figueiredo de Oliveira Cunha porque procuradora do proprietário, único interessado em questionar o julgamento de primeiro grau (artigos 198 e 202 da Lei n. 6.015/73 e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, anoto o prazo de dez dias para que a representação processual seja regularizada, sob pena de não conhecimento do recurso. No mesmo prazo, e à vista da informação de exigências divergentes, deverá o Corregedor Permanente intimar a Oficiala a providenciar cópia dos requerimentos mencionados em sua manifestação e na da parte, ao lado das notas devolutivas, o que possibilitará análise da regularidade de sua atuação funcional. Intimem-se. São Paulo, 22 de novembro de 2024. **(a) LUCIANA CARONE NUCCI EUGÊNIO MAHUAD**, Juíza Assessora da Corregedoria.

PROCESSO Nº 1012030-31.2021.8.26.0223 - GUARUJÁ - FRANCISCO HOLANDA LEITE.

DESPACHO: Vistos. Regularize o recorrente, no prazo de quinze dias, a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Em atenção ao substabelecimento de fls. 211, cabe-lhe, nesse passo, comprovar a procuração outorgada ao Dr. Josemário Xavier, OAB/SP n.º 422.157. Por ora, e à luz dos autos, o substabelecido e o substabelecido (Dr. Mário Pereira dos Santos Júnior, OAB/SP n.º 359.937) não têm poderes para atuar em nome do recorrente. Após, conclusos. Int. São Paulo, 22 de novembro de 2024. **(a) LUCIANO GONÇALVES PAES LEME**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV.:** JOSEMARIO XAVIER, OAB/SP 422.157 e MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/SP 359.937.

PROCESSO Nº 0005084-31.2024.8.26.0037 - ARARAQUARA - ANNA MARIA ROSIM MATTIOLI.

DESPACHO: Vistos. Providenciem os Recorrentes Anna Maria Rosim Mattioli e Orioswaldo Mattioli, representado por sua curadora Marlene Mattioli Correa, a regularização do instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso em relação a eles. Após, conclusos. Int. São Paulo, 22 de novembro de 2024. **(a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV.:** MATHEUS PIGOSSI DA SILVA GREGÓRIO, OAB/SP 443.127.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2**PAUTA PARA A 54ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2024/156.808 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 04 (quatro) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes das promoções dos Desembargadores FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA, FERNÃO BORBA FRANCO, ROGÉRIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO e da Desembargadora MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO, ocorridas em 28/11/2024 (Edital nº 75/2024).

02. Nº 2024/157.236 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito de Turma Recursal - Entrância Final (Edital nº 76/2024).
